

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO
Câmara Municipal

Deliberação n.º 53/2025

Sumário: Aprovando o Regulamento Orgânico do Município de Santa Catarina de Santiago.

De 3 de janeiro de 2025

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea f) do n.º 1 do art. 98º da Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago, em reunião de 03 de janeiro de 2025 aprova, ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho, o Regulamento Orgânico do Município de Santa Catarina de Santiago, tal como a seguir se publica.

Artigo 1.º

Estrutura orgânica

É aprovada a orgânica da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago, que baixa em anexo, assinada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 2.º

Criação de órgãos e serviços

Todos os outros equipamentos e serviços que serão incorporados no novo edifício serão anunciados e instalados de acordo com as necessidades, os objetivos e as conveniências da Câmara Municipal de Santa Catarina em Santiago.

Artigo 3.º

Pessoal dirigente

1. O pessoal dirigente é recrutado e provido nos termos da lei geral.
2. O Secretário Municipal é provido em comissão ordinária de serviço nos termos do Decreto-Lei n.º 5/98, de 9 de março, e exerce as competências previstas na Lei, sob a orientação direta do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 4º

Revogação

Fica revogada a estrutura orgânica da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago, aprovada pela deliberação de 15 de janeiro de 2021.

Artigo 5.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua deliberação.

Paços do Concelho de Santa Catarina, aos 3 de janeiro de 2025. — O Presidente da Câmara,
Armindo Freitas Correia.